

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 021/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Josias da Silva Pinheiro.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua João Mendonça, n° 1741, Petrópolis, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 26.939.160/0001-94

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.387.964-3

**FONE:** (92) 99242-7131

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3201

**PROCESSO N°:** 2791.2020

**ATIVIDADE:** Transporte Rodoviário de Resíduos Classe I

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o transporte rodoviário de resíduos hospitalares e laboratoriais.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 01 FEV 2021

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 021/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2791.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter atualizadas as documentações e inspeções do veículo.
9. A empresa deve manter atualizado o cadastro com relação a frota de veículos utilizados na atividade da empresa.
10. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
11. Apresentar no prazo de 60 dias:
  - a) Apresentar Cadastro técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
  - b) Cópia do contrato celebrado entre a fonte geradora e a prestadora de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.
  - c) Comprovar através da apresentação de Relatórios Fotográficos a este IPAAM, atendimento e adequação do veículo utilizado na atividade de maneira a atender as normas: NBR 7.500/2004, NBR 12.810/1993 e NBR 8286/2000.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
  - b) Registro dos resíduos transportados, devendo conter: Data, quantidade, e o destino final acompanhado de certificado.
  - c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
  - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico – RT (conforme Termo de Referência IPAAM).
  - e) Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV.
  - f) Certificado de Inspeção Veicular - CIV
13. Esta licença autoriza o transporte rodoviário exclusivamente através do veículo com placa: **NOP-9140**.